



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PATOSPREV



#### INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV PORTARIA N.º 058/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 076/2021, publicada no DOM de 20 de setembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA, por morte**, ao(à) Sr(ª). **RAIMUNDA GOMES MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade – RG n.º 33.296.061-4 – SSP/PB e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 917.951.414.68, esposa do(a) ex-Aposentado/Inativa(a), Sr(ª). **JOSÉ MENDES DE MORAIS** (CPF n.º 826.415.284-87), lotado nesse Instituto de Previdência - PATOSPREV, matrícula n.º 3339, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003, e Arts. 10, inc. I, § 5º; Art. 27, inc. I; 30, § 1.º e 36, caput, todos, da Lei Municipal n.º 3.445/2005.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito **09/09/2021**.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 06 de novembro de 2023.

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente

### CME



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar n.º 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Patos – PB, 04 de outubro de 2023.

**CREDENCIA A CRECHE IGOR MOTA, LOCALIZADA NA RUA MOACIR LEITÃO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL NA MESMA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer N.º 001/PROC.004/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** O credenciamento da Creche Igor Mota, estabelece sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundado em comprovação pela parte interessada de dispor das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

**Art. 2.º** Autorizar, por um período de 01 (um) ano, conforme estabelece a Resolução n.º 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Infantil, na Creche Igor Mota, localizada na rua Moacir Leitão, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Patos - PB, CNPJ 10.949.061/0001-53.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 3.º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 04 de outubro de 2023.

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar n.º 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**Arlandson Matheus Silva Oliveira**

Representante do Campus VII -UEPB

**Edilene Araújo dos Santos**

Representante da UNIFIP

**Judivan Pereira Soares**

Representante do CMDCA de Patos-PB

**Márcio Medeiros Vieira**

Representante do Executivo Municipal - SME

**Maria do Socorro de Lucena Silva**

Representante da UNIFIP

**Maria Luiza Alves Oliveira**

Representante dos estudantes da Rede Municipal de Educação

**Marquiza Pereira Vieira Silva**

Representante da UNCME - PB

**Severina Felipe Santana**

Representante do Conselho Tutelar Norte do Município de Patos

**Suely de Sousa Lima**

Representante do Executivo Municipal - SME

**Valdemira Freitas da Costa**

Representante dos trabalhadores da Rede Municipal de Educação

**Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito Alves**

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

**Maria Sineide Lacerda de Caldas**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

2



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar n.º 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Patos – PB, 04 de outubro de 2023.

**CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E ÁGABA, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO DE MARIA CHICO BOCÃO, S/N, CONJUNTO ITATIUNGA, BAIRRO MORADA DO SOL, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA MESMA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer N.º 001/PROC.015/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba, estabelece sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundado em comprovação pela parte interessada de dispor das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

**Art. 2.º** Autorizar, por um período de 01 (um) ano, conforme estabelece a Resolução n.º 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba, localizada na rua Francisco Antônio de Maria Chico Bocão, S/N, Conjunto Itatiunga, Bairro Morada do Sol Morada do Sol, na cidade de Patos - PB, CNPJ 35.379.103/0001-99.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 3.º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 04 de outubro de 2023.

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**Arlandson Matheus Silva Oliveira**  
Representante do Campus VII -UEPB

**Edilene Araújo dos Santos**  
Representante da UNIFIP

**Judivan Pereira Soares**  
Representante do CMDCA de Patos-PB

**Márcio Medeiros Vieira**  
Representante do Executivo Municipal - SME

**Maria do Socorro de Lucena Silva**  
Representante da UNIFIP

**Maria Luiza Alves Oliveira**  
Representante dos estudantes da Rede Municipal de Educação

**Marquízia Pereira Vieira Silva**  
Representante da UNCME - PB

**Severina Felipe Santana**  
Representante do Conselho Tutelar Norte do Município de Patos

**Suely de Sousa Lima**  
Representante do Executivo Municipal - SME

**Valdemira Freitas da Costa**  
Representante dos trabalhadores da Rede Municipal de Educação

**Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito Alves**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

**Maria Sineide Lacerda de Caldas**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

2



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 Patos – PB, 04 de outubro de 2023.

CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL MOTA, S/N, BAIRRO JATOBÁ, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA E, AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MESMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 2 de janeiro de 2020, bem como em seu Regimento Interno, e com fundamento no Parecer Nº 001/PROC.022/2023, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, estabelece sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, fundado em comprovação pela parte interessada de dispor das condições de infraestrutura física, em local e para a oferta da etapa / modalidade da Educação Básica por ela indicada.

**Art. 2º** Autorizar, por um período de 01 (um) ano, conforme estabelece a Resolução nº 003/2020 CME, o funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, localizada na rua na Avenida Manoel Mota, S/N, Bairro Jatobá, na cidade de Patos - PB, CNPJ 01.936.689/0001-23.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 04 de outubro de 2023.

1



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**Arlandson Matheus Silva Oliveira**  
Representante do Campus VII -UEPB

**Edilene Araújo dos Santos**  
Representante da UNIFIP

**Judivan Pereira Soares**  
Representante do CMDCA de Patos-PB

**Márcio Medeiros Vieira**  
Representante do Executivo Municipal - SME

**Maria do Socorro de Lucena Silva**  
Representante da UNIFIP

**Maria Luiza Alves Oliveira**  
Representante dos estudantes da Rede Municipal de Educação

**Marquízia Pereira Vieira Silva**  
Representante da UNCME - PB

**Severina Felipe Santana**  
Representante do Conselho Tutelar Norte do Município de Patos

**Suely de Sousa Lima**  
Representante do Executivo Municipal - SME

**Valdemira Freitas da Costa**  
Representante dos trabalhadores da Rede Municipal de Educação

**Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito Alves**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB

**Maria Sineide Lacerda de Caldas**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

2

## AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Início da sessão pública: 20/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de novembro de 2023.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
PREGOEIRO OFICIAL

#### NOTIFICAÇÃO

**ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**  
CNPJ Nº 24.682.323/0001-70

Endereço Eletrônico: [aterropajeu@gmail.com](mailto:aterropajeu@gmail.com)

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 378/2022**, Pregão nº 068/2022, Contrato nº 2656 /2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- CONSTATAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS EM CÉU ABERTO, DE MANEIRA IRREGULAR NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, VIOLANDO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª:

**PARA NO PRAZO DE 24H PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NO LOCAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE 0,5% DO VALOR DO CONTRATO.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de novembro de 2023.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB